

# GUIA BÁSICO DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO

© 2022 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento  
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar  
Brasília/DF – 70070-600  
Telefone: (61) 3030-9225

**Secretário-Geral da Presidência**

José Levi Mello do Amaral Júnior

**Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal**

Rui Moreira de Oliveira

**Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento**

Cleber Schumann

**Coordenador de Editoração e Publicação**

Washington Luiz de Oliveira

**Responsáveis pelo conteúdo**

Frederico Franco Alvim e Vitor de Andrade Monteiro  
Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED)

**Revisão técnica**

Diogo Mendonça Cruvinel, Tainah Pereira Rodrigues e Thiago Rondon  
Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED)  
Lara de Paula  
Secretaria-Geral da Presidência (SPR)

**Capa e projeto gráfico**

Wagner Castro  
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

**Diagramação**

Leila Gomes  
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

**Revisão e conferência de editoração**

Paula Lins e Valéria Carneiro  
Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

---

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

Guia básico de enfrentamento à desinformação [recurso eletrônico] / Tribunal Superior Eleitoral. – Dados eletrônicos (27 páginas). – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2022.

Responsáveis pelo conteúdo: Frederico Franco Alvim, Vitor de Andrade Monteiro. Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED).

Acima do título: 90 anos da Justiça Eleitoral. 90 anos em ação pela democracia.

Modo de acesso: Internet.

< <https://www.tse.jus.br/o-tse/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes> >  
ISBN 978-65-87461-50-2

1. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. 2. Desinformação – Brasil. I. Título.

CDD 324.981  
CDU 324(81)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Presidente**

Ministro Alexandre de Moraes

**Vice-Presidente**

Ministro Ricardo Lewandowski

**Ministros**

Ministra Cármen Lúcia

Ministro Mauro Campbell Marques

Ministro Benedito Gonçalves

Ministro Sérgio Banhos

Ministro Carlos Bastide Horbach

**Procurador-Geral Eleitoral**

Augusto Aras

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1. COMO UTILIZAR ESTE GUIA	7
2. DESINFORMAÇÃO E <i>FAKE NEWS</i> : DEFINIÇÕES	9
3. POR QUE A DESINFORMAÇÃO DEVE SER COMBATIDA	11
4. COMO IDENTIFICAR A DESINFORMAÇÃO	13
5. O PAPEL DA SOCIEDADE NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO	16
6. COMO SE RELACIONAR SOCIALMENTE AO ENFRENTAR A DESINFORMAÇÃO	19
7. <i>SITES</i> DE AGÊNCIAS DE CHECAGEM DE INFORMAÇÕES	23
8. FONTES CONSULTADAS	25



# INTRODUÇÃO

A Justiça Eleitoral, ao longo dos seus 90 anos, tem trabalhado em prol da democracia brasileira, assegurando o direito de escolha das cidadãs e dos cidadãos. Apesar de diversos desafios, manteve-se firme na missão constitucional de resguardar a soberania popular mediante eleições limpas, transparentes e livres de fraudes. Graças à qualidade dos serviços sob sua tutela e ao profissionalismo de seu corpo funcional, a Justiça Eleitoral entrega, a cada dois anos, eleições com integridade reconhecida por entidades especializadas do mundo todo.

Nada obstante, nos últimos anos, as instituições eleitorais têm sido alvo de sucessivas campanhas de descrédito baseadas em teorias conspiratórias e afirmações falsas ou descontextualizadas, que vêm sendo denominadas “desinformação”.

A desinformação, sobretudo nesse campo, enseja danos em diversos níveis: prejudica a qualidade do debate público, dificulta o acesso à verdade, anima o radicalismo e dissemina o ódio e a intolerância, atraindo, como consequência, a instabilidade política e, com isso, a perspectiva de alterações sociais ou episódios violentos.

Atento a esse cenário, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED), desenvolveu o Programa de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral (PPED)<sup>1</sup> e o Programa de Fortalecimento Institucional

---

<sup>1</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 510, de 4 de agosto de 2021*. Institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-510-de-04-de-agosto-de-2021>. Acesso em: 18 ago. 2022.



a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral (Profi)<sup>2</sup>, com o objetivo de superar o quadro de ataques infundados, estimulando a elevação da confiança social na democracia e nos pleitos nacionais.

A saúde do ecossistema informativo, no entanto, é responsabilidade de toda a sociedade.

É preciso questionar, consultar as fontes, considerar o contexto, a solidez e eventuais interesses por trás das narrativas. Mais do que se abster de encaminhar notícias falsas, é preciso que as pessoas colaborem de forma ativa e responsável, ampliando a visibilidade e o alcance das informações corretas, esclarecendo notícias falsas, recusando o convite à animosidade e ao enfrentamento, a fim de que as divergências políticas sejam resolvidas em paz, como resultado orgânico de um diálogo franco, ponderado e racional.

Isso posto, com o espírito de facilitar e incentivar o desenvolvimento desse exercício cívico, este guia apresenta um conjunto claro de alternativas concretas, tendentes a atenuar a presença da manipulação informativa nas discussões públicas em torno do sistema eleitoral brasileiro.

---

<sup>2</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 282, de 22 de março de 2022*. Institui o Programa de Fortalecimento Institucional a Partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral - PROFÍ no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-282-de-22-de-marco-de-2022>. Acesso em: 18 ago. 2022.



# 1. COMO UTILIZAR ESTE GUIA



Este guia (i) fornece indicações conceituais sobre os fenômenos das *fake news* e da desinformação; (ii) evidencia seu caráter antidemocrático; (iii) sinaliza seus efeitos deletérios; e (iv) sugere um conjunto de iniciativas destinadas a seu urgente enfrentamento.

Apesar do espírito geral de facilitação, é possível que, nessa jornada, surjam dúvidas não resolvidas de antemão. Para esses casos, disponibilizamos um canal de contato, que pode ser acionado para o envio de questionamentos ou sugestões. Basta enviar um *e-mail* para o endereço eletrônico [aeed@tse.jus.br](mailto:aeed@tse.jus.br).

A expressão *fake news* é muito conhecida atualmente. Sem embargo, em diversas ocasiões, resulta empregada de forma imprecisa. Muitas





## 2. DESINFORMAÇÃO E *FAKE NEWS*: DEFINIÇÕES

vezes, é tratada como sinônimo de “desinformação”, indicando, pura e simplesmente, a existência de uma notícia falsa. Em outros casos, é lançada arbitrariamente, diante de qualquer afirmação desagradável, independentemente da procedência ou improcedência de seu conteúdo.

Dentro desse quadro, importa saber que a expressão *fake news*, entendida simplesmente como “notícia falsa”, não compreende adequadamente o fenômeno em questão, uma vez que a desinformação envolve também outras práticas, como notícias enviesadas ou tiradas de contexto, teorias conspiratórias e campanhas de desacredenciamento fundadas na propagação de dúvidas artificiais e injustificadas, ainda que fora do contexto jornalístico.

Considerando o potencial para gerar animosidade e prejudicar a estabilidade do processo eleitoral, no âmbito deste guia, a expressão **DESINFORMAÇÃO** compreende todas as declarações públicas baseadas em informações, premissas ou dados incorretos, independentemente da intenção de quem as produziu ou as encaminhou. Também se considera **DESINFORMAÇÃO** o emprego de informações parcialmente verdadeiras, mas deturpadas por manipulações de conteúdo ou contexto, com o objetivo de gerar desaprovação ou debilitar a imagem das instituições eleitorais.

Assim, a **DESINFORMAÇÃO** constitui um gênero que abrange, primordialmente, as seguintes espécies:

INFORMAÇÕES FALSAS  
TRANSMITIDAS **SEM**  
CONSCIÊNCIA DE SUA  
FALSIDADE

INFORMAÇÕES FALSAS  
TRANSMITIDAS **COM**  
CONSCIÊNCIA DE SUA  
FALSIDADE

INFORMAÇÕES  
PARCIALMENTE  
VERDADEIRAS, MAS  
DE ALGUMA FORMA  
MANIPULADAS PARA  
CAUSAR DANOS

LEVANTAMENTO  
SISTEMÁTICO DE DÚVIDAS  
FUNDADAS EM AFIRMAÇÕES,  
PREMISSAS OU DADOS  
FALSOS, COM A INTENÇÃO DE  
CAUSAR DANOS



# 3



## **POR QUE A DESINFORMAÇÃO DEVE SER COMBATIDA**



A normalidade do processo eleitoral assenta na existência de informações confiáveis, consistentes e acessíveis, permitindo que a cidadania exerça, com liberdade de consciência, o sufrágio popular. Assenta, ademais, na preservação do caráter pacífico das competições políticas, destinadas a assegurar a transmissão tranquila do poder, eliminando-se a perspectiva de retrocessos civilizatórios, a partir de rupturas, protestos violentos ou traumas sociais.

A propagação reiterada de dúvidas falseadas e a divulgação generalizada de informações distorcidas constituem práticas que comprometem a normalidade dos pleitos, na medida em que afastam o eleitorado de uma visão objetiva dos fatos, contaminando o ecossistema informativo com inverdades que, frequentemente, animam o radicalismo mediante o acionamento de sentimentos negativos, como ódio, repulsa e indignação.

Essas práticas, por sua vez, encorajam a intolerância e a violência, esgarçam os laços sociais, forcejam a polarização e induzem a erosão da confiança no processo eleitoral, perturbando o livre exercício do voto e incitando, direta ou indiretamente, a recusa dos resultados das urnas, colocando em risco a segurança das pessoas, a efetividade da soberania popular e a estabilidade do panorama democrático.

Nesse guião, o combate à desinformação adentra a lógica de poderes implícitos da Justiça Eleitoral, a quem a Constituição da República incumbe a tutela da legitimidade dos pleitos nacionais e, por arrastamento, a garantia de acesso a informações corretas e a defesa do pluralismo de ideias, do debate pacífico e da eficácia da escolha popular.

Adentra, ademais, a esfera dos compromissos morais da coletividade genuinamente comprometida com os valores republicanos, com o respeito ao próximo e com a causa da democracia.



# 4. COMO IDENTIFICAR A DESINFORMAÇÃO



As mensagens desinformativas reproduzem, com frequência, características que facilitam a sua identificação. Dentro dessa perspectiva, as seguintes providências consolidam um guia útil para checar a autenticidade de uma informação:

- ✓ **Verifique se a notícia indica fonte e autoria** – confira se a fonte é segura e se o *link* recebido direciona, de fato, ao *site* indicado. Suspeite de informações anônimas, com fontes obscuras ou sem indicação de fonte.
- ✓ **Confira a intenção de produzir reações fortes** – a desinformação persegue um apelo emocional, em geral relacionado com a agitação de sentimentos negativos. Se uma informação provoca raiva ou indignação, pare, respire e reflita! Espere alguns momentos antes de decidir se deve repassá-la.
- ✓ **Confirme a informação em mecanismos de buscas** – desconfie de notícias encontradas em um único site, ou em um pequeno número de sites desconhecidos. A busca ajuda a confirmar se a veracidade do conteúdo já foi objeto de checagem por agências especializadas.
- ✓ **Desconfie de tons alarmistas** – a desinformação usa o sensacionalismo para captar a atenção e estimular o compartilhamento. Observe atentamente o uso de palavras e expressões dramáticas ou grandiloquentes.
- ✓ **Duvide de textos que afirmam que a informação é ocultada pela mídia ou pelas autoridades** – esse é um traço indicativo de teorias conspiratórias.
- ✓ **Não se contente com o título** – confira se o conteúdo do texto corresponde efetivamente à sugestão da chamada. Muitas vezes o conteúdo falso reside na distorção das manchetes.
- ✓ **Reflita se os fatos podem ser confirmados** – o excesso de imprecisão (que impossibilita a verificação) é um elemento recorrente em casos de desinformação.



- ✓ **Confira a data e o contexto** – conteúdos em princípio verdadeiros podem ser usados para desinformar quando retirados de contexto.
- ✓ **Desconfie de relatos pessoais ou atribuídos a autoras e autores não verificáveis ou de existência improvável** – o uso de relatos pessoais (para gerar simpatia) ou de autoridades obscuras (para gerar prestígio) são muito comuns nesse ambiente.
- ✓ **Duvide de conclusões categóricas e excessivamente simplistas** – a redução da complexidade, a exclusão de variáveis relevantes e a deslegitimação de visões divergentes são marcas características da desinformação.
- ✓ **Observe se o texto contém erros ortográficos, gramaticais ou de digitação** – é bastante comum que textos com conteúdo falso ou manipulado apresentem erros em sua redação.
- ✓ **Não se apegue a argumentos de autoridade** – examine o valor das afirmações em si, verificando se os argumentos estão bem fundamentados. Reflita sobre a possível existência de motivações ocultas (políticas, econômicas ou ideológicas) por trás de dúvidas, denúncias ou acusações.
- ✓ **Verifique se a mensagem já foi analisada por alguma agência de checagem** – as agências de checagem de fatos realizam um trabalho sério, apaidado e socialmente relevante, contribuindo com o enfrentamento à desinformação a partir da verificação de conteúdos divulgados segundo critérios jornalísticos claros, objetivos e transparentes.
- ✓ **Constatou que a é notícia falsa? Denuncie!**

---

*E lembre-se: Se, após analisar, persistir a dúvida, não compartilhe!*

---



# 5



## O PAPEL DA SOCIEDADE NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO





A velocidade com que a desinformação se propaga, seu crescente volume e os graves impactos que ela gera nas relações humanas são desafios lançados a toda a sociedade. Nesse sentido, o combate à manipulação e a busca por um debate público saudável não devem ser encarados como missões exclusivas de uma única instituição. O enfrentamento efetivo à desinformação, pelo contrário, **pressupõe** uma atuação social em rede, em que cada qual ofereça a sua contribuição para a despoluição da atmosfera da comunicação.

Nesse sentido, surge a oportunidade de unir-se aos esforços desenvolvidos pela Justiça Eleitoral em prol do ideal democrático, que envolve o respeito ao pluralismo de visões, a proteção da liberdade de escolha e do direito a informações adequadas, assim como o reconhecimento incondicionado do processo eleitoral como canal legítimo para o exercício da soberania popular.

A participação nesses esforços, logicamente, engloba a compreensão de que a desinformação prejudica a formação da vontade eleitoral, produz atritos no diálogo político, mina a credibilidade de instituições voltadas à organização do processo eleitoral e afeta, sobremaneira, a harmonia social.

Dentro dessa visão, impedir a propagação de notícias falsas é uma forma efetiva de contribuir para o fortalecimento do Estado constitucional, em conexão com o impulsionamento de agendas positivas que estimulam, com ganhos universais, a tolerância política, a cordialidade e a paz.

### **a) A contribuição individual para o enfrentamento à desinformação**

A Justiça Eleitoral é fundamental para a democracia brasileira: ela assegura o cumprimento da Constituição e das leis, distribui informações de qualidade, estimula a participação e a igualdade política e garante a voz da cidadania, organizando eleições limpas, transparentes e com alto nível de integridade.



Na atual conjuntura, são cada vez mais frequentes as situações em que, no convívio social e laboral, vivenciamos teorias conspiratórias e acusações baseadas em desinformação que depreciam a instituição e, por arrastamento, deturpam e diminuem injustamente o valor do trabalho desenvolvido e dos resultados obtidos por meio do processo eleitoral.

**O cenário exige esforço cívico**, iniciado a partir de uma simples mudança comportamental. É preciso atuar para que impressões adequadas sobre a Justiça Eleitoral e sobre os pleitos brasileiros apareçam com maiores alcance e frequência nos diálogos sociais. É preciso responder à desinformação em toda e cada oportunidade, expondo fatos e argumentos que revelem seu caráter falacioso. É preciso combater a lógica do engano no mercado de ideias.

A Justiça Eleitoral tornou-se alvo prioritário da desinformação. Todos os dias, as mídias sociais são inundadas por inúmeras mensagens enganosas, cuidadosamente elaboradas com o objetivo de obstar o acesso à verdade, substituindo o debate racional e ponderado por uma discussão pública emocionalmente guiada, protagonizada por acusações inverídicas que exploram a credulidade e, em especial, os sentimentos negativos.

A reversão desse contexto nocivo, atrativo de insegurança, instabilidade política e déficit de cordialidade nas relações interpessoais, só será possível com um **amplo engajamento da sociedade**.

Como cidadã ou cidadão comprometido(a) com a ética e acometido(a) de senso de responsabilidade social, você pode, com um mínimo de esforço e dentro de suas possibilidades, contribuir de alguma forma para enfrentar a desinformação contra as instituições democráticas, especialmente em seus círculos íntimos e em sua comunidade.

A Justiça Eleitoral agradece sua dedicação!



# 6

## ■ COMO SE RELACIONAR SOCIALMENTE AO ENFRENTAR A DESINFORMAÇÃO

A tarefa colocada pressupõe, basicamente, uma intervenção ativa sobre debates travados nas esferas pública e privada: atuar contra a desinformação onde quer que ela apareça.

Em certos casos, a desinformação pode decorrer de desconhecimento facilmente resolvível pela oferta de informações corretas. Em outros contextos, a desconfiança pode ter raízes mais fortes, por exemplo, em questões ideológicas. Nesse sentido, a mudança de percepção exige trabalho argumentativo mais elaborado. Independentemente da situação, alguns cuidados são importantes:

- ✓ Atente não apenas para “o que” falar, mas também para “como falar”, visto que, além do conteúdo, fatores como cortesia, empatia e paciência influenciam na captação da mensagem.
- ✓ Busque sempre uma postura informativa, nunca hostil.
- ✓ Ouça a interlocutora e o interlocutor com atenção, a fim de compreender as dúvidas e as razões da desconfiança.
- ✓ Toda desinformação enseja uma oportunidade de restabelecer a verdade e evitar que a manipulação circule livremente.

### a) Como informar

Além do exposto, existem estratégias com eficácia reconhecida nesse contexto. Confira algumas delas:

- ✓ evite repetir o teor da desinformação, pois a replicação fortalece a mensagem;
- ✓ informe com tranquilidade e evite respostas ríspidas: estimule um ambiente amistoso, com menos fricção;
- ✓ explique o contexto e permita que a interlocutora e o interlocutor compreendam os caminhos que levam à conclusão;
- ✓ simplifique ao máximo, evitando detalhes desnecessários;



- ✓ não se limite a desmascarar uma desinformação: procure também sensibilizar a interlocutora e o interlocutor para que compreendam os danos gerados e se abstenham de impulsionar falsidades ou afirmações duvidosas em momento posterior;
- ✓ aponte os locais adequados para a obtenção de informação de qualidade.

### **b) Como ajudar no fortalecimento das instituições eleitorais**

Por fim, listamos alternativas adicionais que podem ser desenvolvidas com o espírito de colaborar com a democracia brasileira, assegurando a hegemonia da verdade sobre as instituições eleitorais nas discussões públicas:



- ✓ seguir perfis em mídias sociais do TSE, do Tribunal Regional de sua unidade da Federação e de instituições parceiras, como as agências de checagem de fatos (*vide* itens 8 e 9).
- ✓ repostar, em redes sociais e em aplicativos de mensageria, textos jornalísticos, artigos de opinião e conteúdos produzidos por jornalistas, especialistas ou pela Justiça Eleitoral com informações adequadas sobre temas afetos às eleições nacionais.
- ✓ caso já tenha participado, de alguma forma, do processo eleitoral, dar testemunho público de experiências positivas que possam reforçar a honestidade das eleições e o profissionalismo da instituição.
- ✓ instruir a vizinhança, amigas, amigos e familiares sobre as formas pelas quais podem checar a veracidade de informações (com ênfase no trabalho das agências de checagem de fatos e na página Fato ou Boato da Justiça Eleitoral).
- ✓ usar e indicar o uso de recursos oferecidos pela Justiça Eleitoral e por parcerias que fornecem informações úteis ao eleitorado (*chatbot* no WhatsApp, canal público no Telegram, aplicativos e-Título, Mesários e Parda).



- ✓ acessar regularmente a página Fato ou Boato, a fim de manter-se a par das desinformações correntes e das respectivas checagens ou respostas institucionais.
- ✓ acompanhar e recomendar eventos, como minicursos, palestras, debates, webinários, minicursos e lives em redes sociais, tendo como foco a nocividade e o caráter antidemocrático da desinformação, a integridade dos pleitos brasileiros e a importância da paz no contexto eleitoral.
- ✓ denunciar casos de desinformação, comportamentos inautênticos, discursos de ódio ou disparos em campanhas eleitorais, por meio do [Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições](#), desenvolvido no TSE.



# 7 ■ SITES DE AGÊNCIAS DE CHECAGEM DE INFORMAÇÕES

- 
- a) AFP Checamos: destaques, regiões, tópicos. online. Disponível em: <https://checamos.afp.com/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
  - b) UOL. Folha de S. Paulo. Lupa: a primeira agência de fact-checking do Brasil. online. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
  - c) AOS fatos. online. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
  - d) BOATOS.org. online. Disponível em: <https://www.boatos.org/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
  - e) Sugere-se substituir por: E-FARSAS. online. Disponível em: <https://www.e-farsas.com/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
  - f) ESTADÃO verifica: checagem de fatos e desmonte de boatos. online. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
  - g) G1: fato ou fake. online. Disponível em: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
  - h) COMPROVA: jornalismo colaborativo contra a desinformação. online. Disponível em: <https://projeto comprova.com.br/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
  - i) UOL confere: uma iniciativa UOL para checagem e esclarecimento de fatos. online. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/confere/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
- 





# 8 ■ FONTES CONSULTADAS

BAROON, Sandra; CROOTOF, Rebecca. *Fighting fake news: workshop report*. New Haven: Yale University. 2017. p. 11. Disponível em: [https://law.yale.edu/sites/default/files/area/center/isp/documents/fighting\\_fake\\_news\\_-\\_workshop\\_report.pdf](https://law.yale.edu/sites/default/files/area/center/isp/documents/fighting_fake_news_-_workshop_report.pdf). Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Painel de checagem de *fake news*: guia prático. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/painel-de-checagem-de-fake-news/guia-pratico/>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 282, de 22 de março de 2022*. Institui o Programa de Fortalecimento Institucional a Partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral - PROFI no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-282-de-22-de-marco-de-2022>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 318, de 30 de março de 2022*. Institui a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação e disciplina a sua atuação. Brasília, TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-318-de-30-de-marco-de-2022>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 510, de 4 de agosto de 2021*. Institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-510-de-04-de-agosto-de-2021>. Acesso em: 27 abr. 2022.

D'ANCONA, Matthew. *Pós-verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news*. São Paulo: Faro Editorial, 2018.



*DERAKHSHAN, H. WARDLE, C. Information Disorder: Definitions. In: Proceedings of Understanding and Addressing the Disinformation Ecosystem. Annenberg: University of Pennsylvania, p. 5-12, 2017.*

*EMPOLI, Giuliano Da. Os engenheiros do Caos. São Paulo: Vestígio, 2020.*

IRETON, Cherilyn; POSETTI, Julie (org). Jornalismo, fake news e desinformação. Unesco, 2019. Disponível em <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368647>. Acesso em: 18 ago. 2022.

*MAGALLÓN ROSA, Raúl. Unfaking news. Cómo combatir la desinformación. Madrid: Ediciones Pirámide, 2019.*

*WARDLE, Claire. 6 types of misinformation circulated this election season. Columbia Journalism Review, 2016. Disponível em: [https://www.cjr.org/tow\\_center/6\\_types\\_election\\_fake\\_news.php](https://www.cjr.org/tow_center/6_types_election_fake_news.php). Acesso em: 18 ago. 2022.*



90 ANOS DA  
JUSTIÇA  
ELEITORAL  
90 ANOS EM AÇÃO PELA DEMOCRACIA



Tribunal  
Superior  
Eleitoral